



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano IX

05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEMANA CCCCXX

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 23/2025

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 651/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PELA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (PMQE) E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal 651/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 651/2025, que institui o Programa Municipal pela Qualidade da Educação – PMQE, estabelecendo as diretrizes, critérios e procedimentos para sua implementação e execução.

§1º - Para fins deste Decreto, aplicam-se as definições e finalidades previstas na Lei 651/2025.

§2º - As premiações terão natureza de bonificação, caráter eventual e não incorporável, nos termos do art. 11 da Lei 651/2025, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos e não incidindo encargos e descontos, na forma da lei.

§3º - O PMQE observará, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, equidade e foco na aprendizagem.

Art. 2º - O PMQE tem como objetivo principal incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação na rede pública municipal de ensino, por meio da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento de resultados alcançados.

Parágrafo único. A premiação de que trata este Decreto constitui gratificação/remuneração variável, de caráter transitório e vinculado ao desempenho, custeada prioritariamente pela cota dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II DOS INDICADORES, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 3º - A avaliação para fins de premiação no âmbito do PMQE será realizada com base em indicadores de desempenho e qualidade, conforme estabelecido na Lei Municipal 651/2025 e em Nota Técnica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A avaliação para concessão das premiações considerará, no mínimo, os seguintes eixos de indicadores previstos na Lei 651/2025:

- I – Indicadores de Aprendizagem;
- II – Indicadores de Acesso e Permanência;
- III – Indicadores de Qualificação Profissional;
- IV – Indicadores de Gestão e Qualidade;
- V – Indicadores de Equidade.

Parágrafo único - Serão utilizados dados oficiais das avaliações externas/internas (IDEB, SAEB, SIAVE, avaliações municipais ou equivalentes) e registros administrativos confiáveis (frequência, fluxo, matrículas, formação, etc.).

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação (SME) elaborará e publicará a Matriz de Mapeamento Eixos-Fichas, que detalhará explicitamente como cada critério avaliado nas fichas de avaliação dos profissionais (Professores, AEE, Psicólogo, Assistente Social, Demais Profissionais) contribui para a pontuação de cada um dos 5 (cinco) eixos do PMQE (Aprendizagem, Acesso e Permanência, Qualificação Profissional, Gestão Escolar e Qualidade do Trabalho), com seus respectivos pesos percentuais.

§1º - Situações de afastamentos legais serão tratadas conforme normas locais dos servidores, sem prejuízo da vedação a contagem de tempo não trabalhado quando não remunerado.

§2º - Responder a processo administrativo disciplinar com penalidade aplicada no exercício avaliado implicará inabilitação no respectivo ciclo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO AVALIADORA E DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 6º - A Comissão Avaliadora do PMQE, deverá ser constituída equipe com a devida qualificação necessária e específica, preferencialmente externos ao quadro de servidores da municipalidade, a serem nomeados pela SME.

§1º - O cálculo da pontuação final para fins de premiação poderá ser realizado por meio de um algoritmo detalhado, publicado pela SME em ato específico, que

descreverá, passo a passo, como as pontuações brutas obtidas nas fichas de avaliação serão normalizadas, ponderadas pelos pesos de cada eixo e consolidadas para gerar a pontuação final de cada profissional e da unidade escolar, determinando a faixa de premiação correspondente.

§2º - Poderá a administração realizar a contratação de empresa ou pessoal especializado para o efeito, podendo haver participação de equipe técnica interna para apoio metodológico, quando necessário.

§3º - Compete à Comissão Avaliadora:

- I – consolidar dados e evidências;
- II – aplicar a Matriz de Pontuação;
- III – emitir relatório circunstanciado com a classificação preliminar;
- IV – apreciar impugnações;
- V – encaminhar a lista final de possíveis beneficiários ao CME para deliberação, conforme art. 11, parágrafo único da Lei 651/2025.

Art. 7º - Para garantir a objetividade e a transparência do processo avaliativo, a SME desenvolverá e publicará rubricas descritivas claras para cada critério de avaliação presente nas fichas, estabelecendo níveis de desempenho (tais como Excelente, Bom, Regular, Insatisfatório) com descriptores objetivos e mensuráveis para cada nível.

Art. 8º - Todas as pontuações atribuídas nos processos de avaliação deverão ser acompanhadas de justificativas detalhadas e, sempre que possível, de evidências documentais verificáveis, que comprovem o desempenho do profissional ou da unidade escolar em relação aos critérios avaliados. A ausência de justificativa ou evidência poderá implicar na anulação da pontuação do critério.

Art. 9º - A responsabilidade pela aplicação das avaliações e consolidação dos resultados será distribuída entre os seguintes atores, conforme suas atribuições:

I - A Comissão Avaliadora, instituída nos termos deste Decreto: será responsável pela supervisão geral do processo, validação dos resultados e encaminhamento para homologação.

II - Os Diretores das Unidades Escolares: serão responsáveis pela aplicação das fichas de avaliação de seus profissionais, pela coleta de evidências e pela consolidação inicial dos dados em nível de unidade.

III - A Secretaria Municipal de Educação (SME): será responsável pela elaboração dos instrumentos, pela capacitação dos avaliadores, pela consolidação final dos dados de toda a rede e pela publicação dos resultados.

IV - O Conselho Municipal de Educação (CME) terá papel consultivo e de acompanhamento, devendo aprovar previamente a metodologia e os critérios de avaliação, conforme a Lei Municipal 651/2025.

V - Os profissionais avaliados terão o direito de acesso aos seus resultados e de interpor recursos, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único – Deverá ser ofertada a participação em treinamento específico, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME) ou por mão de obra especializada, de todos os profissionais do quadro de servidores que atuarão como avaliadores no âmbito do PMQE, antes do início de cada ciclo de avaliação cujo treinamento abordará a metodologia, os critérios, as rubricas, o uso dos formulários e a importância da objetividade e imparcialidade na avaliação.

Art. 10 - A premiação será concedida aos profissionais da educação que atingirem os critérios e pontuações mínimas estabelecidas, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - As premiações poderão, a critério do Executivo, consistir também em bens, certificados, medalhas e outras formas de reconhecimento, observados os limites do art. 6º, parágrafo único da Lei 651/2025.

Art. 11 - A premiação será proporcional à carga horária e ao tempo de efetivo exercício do profissional na rede municipal de ensino durante o período avaliativo.

Art. 12 - A inclusão de profissionais terceirizados no PMQE será permitida, desde que os critérios de avaliação sejam compatíveis com as funções desempenhadas, observando-se a conformidade com a legislação vigente e, em especial, as diretrizes da Lei Municipal 651/2025.

Art. 13 - Fica instituída a Comissão Avaliadora do PMQE, de caráter consultivo e deliberativo, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar, Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 - A composição e as atribuições detalhadas da Comissão Avaliadora serão definidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - A Comissão Avaliadora terá como principais atribuições:

- I - Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo de avaliação;
- II - Analisar e validar os resultados preliminares das avaliações;
- III - Apreciar e julgar os recursos interpostos pelos profissionais;

Prefeita Constitucional – Lucineide Vieira Pereira

Editor Chefe – (Cargo Vago)

Instituído pela Lei 444/2017.

- IV - Propor ajustes e melhorias nos critérios e metodologia de avaliação;
 V - Encaminhar os resultados para homologação da Prefeita Municipal.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 16 - Os profissionais da educação que se sentirem prejudicados com o resultado da avaliação poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados preliminares.

Art. 17 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se houver.

Art. 18 - A Comissão Avaliadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e julgar o recurso, emitindo parecer conclusivo.

Art. 19 - A decisão da Comissão Avaliadora será irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar e publicar Manual de Procedimentos detalhado do PMQE, para estabelecer:

I – Cronogramas das etapas do processo de avaliação e premiação;

II - Modelos de formulários e fichas de avaliação a serem utilizados;

III - Os fluxos operacionais para a coleta, consolidação e validação dos dados;

IV - As responsabilidades específicas de cada ator envolvido no processo;

V - Orientações sobre a aplicação das rubricas descritivas e a coleta de evidências;

VI – Demais informações capazes de esclarecer e conferir imparcialidade e transparência ao processo de avaliação.

Art. 22 – O processo de avaliação e premiação do PMQE estará sujeito a mecanismos de auditoria interna, a serem realizados pela Controladoria Geral do Município, e externa, por órgãos de controle, visando à verificação da conformidade com a legislação e a transparência dos atos, podendo a SME, a qualquer tempo, promover a revisão de resultados em caso de identificação de irregularidades ou inconsistências graves.

Art. 23 - A aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da Lei 651/2025 é condição indispensável para a execução do PMQE.

Art. 24 - A íntegra deste Decreto e de todos os atos normativos complementares deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município.

Art. 25 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Avaliadora do PMQE.

Art. 26 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de:

I – cota dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação, nos termos do art. 7º da Lei 651/2025;

II – dotações próprias do orçamento municipal, conforme disponibilidade e conveniência;

III – convênios e parcerias, quando couber.

§1º - A execução observará a LRF, a programação financeira e o equilíbrio fiscal, condicionada à efetiva disponibilidade de caixa.

§2º - Em nenhuma hipótese a concessão de premiação poderá importar extrapolação de limites legais de despesa com pessoal ou descumprimento de metas fiscais.

Art. 27 - Casos omissos serão dirimidos pela SME, ouvida a Comissão Avaliadora, respeitada a Lei 651/2025.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 05 de novembro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

NOTA TÉCNICA 001/2025

PROGRAMA MUNICIPAL PELA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (PMQE) (Lei 651/2025 e Decreto 23/2025)

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica terá por finalidade descrever, de forma objetiva, técnica e verificável, a metodologia que será adotada para a avaliação e atribuição de pontuação no âmbito do Programa Municipal pela Qualidade da Educação (PMQE), instituído pela Lei 651/2025 e Decreto 23/2025 do Município de Ibiara, assegurando legalidade, imparcialidade, transparência, motivação do ato administrativo e controle externo, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A metodologia que será aplicada encontrará respaldo:

- na Lei nº 651/2025 e no Decreto 23/2025, que instituíram o PMQE;
- nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88);
- na Lei Federal 14.113/2020 (FUNDEB), quanto à destinação dos recursos;
- nos dispositivos que determinarão a avaliação por critérios objetivos, a publicidade dos resultados e a regulamentação da pontuação por ato normativo do Poder Executivo.

3. ESTRUTURA DO MODELO AVALIATIVO

O processo avaliativo será estruturado mediante matriz de indicadores previamente definidos, organizada nos seguintes eixos:

- I – Indicadores de Aprendizagem;
- II – Indicadores de Acesso e Permanência;
- III – Indicadores de Qualificação Profissional;
- IV – Indicadores de Gestão e Qualidade;
- V – Indicadores de Qualidade do Trabalho e Compromisso Funcional.

A matriz avaliativa observará o princípio da proporcionalidade, atribuindo maior peso relativo aos indicadores diretamente vinculados à aprendizagem, em consonância com a finalidade do programa.

4. METODOLOGIA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

4.1 Indicadores de Aprendizagem

A pontuação referente aos Indicadores de Aprendizagem será atribuída com base em:

- resultados de avaliações externas e diagnósticas oficialmente instituídas;
- evidências objetivas de projetos pedagógicos com impactos comprovados na aprendizagem;
- dados quantitativos validados pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a indisponibilidade parcial de dados no exercício de 2025, serão avaliados exclusivamente os indicadores com informações consistentes e auditáveis, respeitando-se o limite máximo de pontuação previsto para o período. A nota final do eixo resultará da média aritmética simples dos indicadores efetivamente avaliados, assegurando tratamento isonômico entre os avaliados.

4.2 Indicadores de Acesso e Permanência

Os Indicadores de Acesso e Permanência consideraram:

- taxa de abandono escolar;
- índice de distorção idade-série.

No exercício de 2025, em razão da ausência de dados consolidados para os demais indicadores previstos em lei, a avaliação restringir-se-á aos indicadores disponíveis, conforme registros oficiais. A pontuação final corresponderá à média dos indicadores avaliados, conforme critérios previamente definidos. Este eixo será aplicado exclusivamente aos ocupantes de cargos de gestão escolar, conforme previsão legal.

4.3 Indicadores de Qualificação Profissional

A pontuação será atribuída mediante comprovação documental válida, considerando:

- conclusão de especialização na área da educação;
- participação em cursos e formações certificadas, observados os requisitos legais.

No exercício de 2025, serão pontuados apenas os indicadores com dados devidamente comprovados e passíveis de verificação. A nota final resultará da média dos indicadores válidos, observando-se o limite máximo estabelecido.

4.4 Indicadores de Gestão e Qualidade

Aplicáveis exclusivamente aos gestores escolares, estes indicadores avaliam:

- cumprimento de metas educacionais;
- uso pedagógico dos resultados das avaliações;
- eficiência administrativa, pedagógica e institucional;
- participação da comunidade escolar;
- proatividade no exercício da função.

A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas aos critérios avaliados, dividida pelo número de indicadores considerados, garantindo proporcionalidade e razoabilidade.

4.5 Indicadores de Qualidade do Trabalho e Compromisso Funcional

Este eixo avaliará aspectos funcionais e comportamentais, tais como:

- cumprimento das atribuições;
- relacionamento interpessoal;
- participação em ações institucionais;
- contribuição para o ambiente escolar;
- iniciativas e boas práticas.

Indicadores sem dados consistentes ou registros confiáveis não serão considerados para fins de pontuação, em observância ao princípio da motivação do ato administrativo. A nota final corresponderá à média dos critérios efetivamente avaliados.

5. AVALIAÇÃO INTERNA, AVALIAÇÃO EXTERNA E CONSOLIDAÇÃO

O processo avaliativo contará com:

- avaliação interna, a ser realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- avaliação externa, quando prevista no instrumento avaliativo.

Nos casos de dupla avaliação, a pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, garantindo imparcialidade e redução de vieses.

6. CONSOLIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final de cada servidor resultará do somatório das notas dos eixos aplicáveis ao respectivo cargo, observando-se que:

- gestores serão avaliados em todos os eixos;
- professores não serão pontuados nos indicadores exclusivos de gestão;
- apenas indicadores com dados válidos e auditáveis serão considerados.

Os resultados serão registrados em planilhas consolidadas, passíveis de conferência, auditoria e controle externo.

7. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE

Em atendimento às exigências legais e aos princípios do controle externo, serão assegurados:

- publicidade dos critérios de avaliação;
- divulgação dos resultados consolidados;
- disponibilização de relatórios técnicos;
- manutenção das fichas, planilhas e documentos comprobatórios para fins de auditoria.

8. CONCLUSÃO

A metodologia que será adotada no PMQE atenderá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, estando estruturada de forma objetiva, verificável e auditável. O modelo considerará as limitações de dados do exercício de 2025 sem comprometer a lisura do processo, assegurando segurança jurídica ao gestor público e plena aderência à Lei nº 651/2025 e ao Decreto 23/2025. Tratar-se-á, portanto, de um modelo robusto, transparente e alinhado às boas práticas nacionais de políticas públicas educacionais.

A seguir, serão apresentadas as planilhas e explicações, bem como os modelos de fichas avaliativas relativas ao detalhamento da pontuação para todos os profissionais avaliados.

Os modelos podem sofrer alterações de acordo com a necessidade de melhorias no processo de avaliação.

PROCESSO AVALIATIVO

O processo de coleta de dados e avaliação será conduzido de forma participativa, transparente e criteriosa, com a atuação articulada de avaliadores internos e externos. No âmbito interno, os gestores escolares realizarão a avaliação dos professores, enquanto estes também participarão da avaliação dos gestores, promovendo uma dinâmica de corresponsabilidade, diálogo institucional e aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e de gestão.

De forma complementar, o processo contará com a participação de avaliadores externos, profissionais com reconhecida competência técnica e experiência em diferentes níveis de ensino e na gestão educacional. Essa atuação contribuirá para assegurar maior imparcialidade, diversidade de perspectivas e robustez analítica aos dados coletados.

A avaliação dos demais profissionais da educação será conduzida por avaliadores internos, especialmente por seus respectivos chefes imediatos, com base em critérios previamente definidos e alinhados às atribuições específicas de cada função.

Concluídas as etapas de coleta, análise e sistematização dos dados, os resultados serão submetidos à apreciação dos membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a validação técnica, a conformidade com as normativas educacionais vigentes e a legitimidade do processo avaliativo.

O Processo de coleta de dados poderá ocorrer a partir do dia 5 de novembro devendo encerrar até 15 de dezembro de 2025. Na sequência, serão analisados os dados coletados e a premiação ocorrerá até dia 30 de dezembro.

Eventuais recursos e contestações deverão ser apresentadas à SME até às 13 horas do dia 09 de janeiro de 2026, por escrito, com a devida fundamentação e apresentação de documentação que comprove as alegações, após tal prazo, não será admitida qualquer reclamação.

Avaliados os recursos e contestações, em caso de deferimento, será determinada a emissão de novo resultado, contendo as alterações resultantes, inclusive com o pagamento de valores eventualmente devidos, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Ibiara – PB, 05 de novembro de 2025.

HOSANA GONÇALO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I INDICADORES EDUCACIONAIS

Disposições Gerais

Os critérios que apresentarem ausência de dados consistentes, auditáveis ou devidamente comprovados não serão pontuados, em observância aos princípios da legalidade, motivação do ato administrativo e segurança jurídica.

I – INDICADORES DE APRENDIZAGEM

A avaliação dos Indicadores de Aprendizagem será realizada por avaliadores internos, observando-se os seguintes critérios e limites máximos de pontuação:

- IDEB – pontua até 12 pontos;
- SIAVE – pontua até 10 pontos;
- CNCA – pontua até 6 pontos;
- Avaliações municipais em larga escala e censitárias – pontua até 8 pontos;
- Produção de conhecimento vinculada a projetos de aprendizagem com impactos comprovados na melhoria da aprendizagem – pontua até 4 pontos.

A pontuação máxima deste eixo será de até 40 pontos.

Excepcionalidade – Exercício De 2025

Excepcionalmente no exercício de 2025, em razão da ausência de alguns indicadores, a pontuação máxima será limitada a 10 pontos, considerando exclusivamente:

I – Avaliações diagnósticas (CNCA), para as escolas que realizarem a aplicação, com até 6 pontos;

II – Projetos de aprendizagem com impactos comprovados, com até 6 pontos, respeitado o limite máximo do exercício.

Para atribuição da nota final deste eixo, serão somadas as notas do CNCA/Avaliações Diagnósticas Locais (específico para as escolas participantes) e da Produção de Conhecimento vinculada a projetos de aprendizagem, sendo o resultado dividido por 2.

Todos os dados serão coletados por avaliadores internos.

TABELA I - INDICADORES DE APRENDIZAGEM (MODELO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)	SIAVE / Avaliações Municipais ou Estaduais	CNCA / Avaliações Diagnósticas Locais (Especifico para as escolas participantes)	Avaliações municipais em larga escala e censitárias	Produção de conhecimento ligados a projetos de aprendizagem com impactos comprovados na melhoria da aprendizagem	Nota Final (Dividido por 2)
1º	UNIDA DE ESCOLAR	Não se aplica em 2025. Dados só serão disponibilizados em 2026	Dados não foram disponibilizados pelo Estado	4,05	Não foram realizadas em 2025	3,5	3,77

II – INDICADORES DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Os Indicadores de Acesso e Permanência serão avaliados por avaliadores internos, considerando-se:

- Taxa de Matrícula / Taxa de Escolarização Líquida e Bruta – pontua até 4 pontos;
- Taxa de Aprovação, Reprovação e Abandono Escolar (com avaliação restrita ao abandono) – pontua até 10 pontos, assim distribuídos:
 - Aprovação: de 0 a 4 pontos;
 - Reprovação: de 0 a 2 pontos;
 - Abandono: de 0 a 4 pontos, com perda de 0,5 ponto para cada aluno que abandonar a escola;
- Taxa de Distorção Idade-Série – Pontuação de 0 a 6 pontos, com perda de 0,5 ponto para cada aluno com distorção.

A pontuação total deste eixo será de até 20 pontos.

Excepcionalidade – Exercício de 2025

No exercício de 2025, em razão da indisponibilidade de dados consolidados, serão considerados apenas:

- Abandono escolar: até 4 pontos;
- Distorção idade-série: até 6 pontos.

A pontuação máxima neste exercício totalizará até 10 pontos.

TABELA II - INDICADORES DE ACESSO E PERMANÊNCIA (MODELO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	Taxa de Matrícula/ Taxa de Escolarização Líquida e Bruta	Taxa de Aprovação, Reprovação e Abandono Escolar (avaliação feita apenas do item abandono)	Taxa de Distorção Idade-Série	Nota Final (Dividido por 2)
1º	UNIDADE ESCOLAR	Dado não avaliado em 2025, pois não foi coletado pelos responsáveis.	4	4,5	4,2

III – INDICADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A avaliação da Qualificação Profissional será realizada por avaliadores internos, considerando:

- Participação em formações continuadas na educação, com carga mínima de 60 horas e no máximo 30% a distância em 2025 – pontua até 5 pontos;
- Conclusão de especialização na área da educação – pontua até 7 pontos;
- Outros cursos na área da educação – pontua até 5 pontos;
- Participação em seminários na área da educação – pontua até 3 pontos.

A pontuação total deste eixo será de até 20 pontos.

Excepcionalidade – Exercício de 2025

Excepcionalmente em 2025, em virtude da ausência de dados consolidados para alguns indicadores, serão considerados exclusivamente:

- Especializações, até 7 pontos;
- Outros cursos na área da educação, até 5 pontos.

Para definição da nota final, serão somadas as pontuações obtidas em Especialização e Outros Cursos, sendo o resultado dividido por 2.

Este eixo será direcionado a professores e gestores, com dados coletados por avaliadores internos.

TABELA III - INDICADORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (MÓDULO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	Participação em formações continuadas na educação (mínimo 60 horas) e com no máximo 30% da carga horária a distância em 2025	Conclusão de especialização na área da educação	Outros cursos na educação	Participação em seminários na área da educação	Nota Final (Dividido por 2)
1º	NOME DO SERVIDOR	Não se aplica para 2025	7	0	0	3,5

IV – INDICADORES DE GESTÃO E QUALIDADE

Os Indicadores de Gestão e Qualidade serão aplicados exclusivamente aos gestores escolares e avaliados por avaliadores internos, considerando:

- Índice de Cumprimento de Metas (ICM) – até 4 pontos;
- Indicadores de frequência e permanência escolar – até 3 pontos;
- Uso pedagógico dos resultados das avaliações – até 3 pontos;
- Participação e envolvimento da comunidade escolar e conselhos – até 2 pontos;
- Execução proativa das funções de direção, coordenação e supervisão – até 1,5 ponto;
- Atuação eficiente nas gestões administrativa, pedagógica, democrática, de resultados e institucional – até 1 ponto;
- Produção e disseminação de conhecimentos vinculados a projetos com impactos comprovados – até 0,5 ponto.

Para a nota final deste eixo, serão somados todos os indicadores e o resultado será dividido por 7.

TABELA IV - INDICADORES DE GESTÃO E QUALIDADE (MÓDULO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	Índice de Cumprimento de Metas (ICM)	Indicadores de frequência e permanência escolar	Uso pedagógico dos resultados de avaliações	Participação e envolvimento da comunidade, dos conselhos escolares, etc	Execução proativa das suas funções, quer para diretores, como coordenadores e supervisores escolares;	Atuação eficiente nas gestões administrativa, pedagógica, democrática, de resultados e institucional;	Produção e disseminação na rede municipal de ensino de conhecimentos ligados a projetos com impactos comprovados na melhoria da aprendizagem	Nota Final (Dividido por 7)	
1º	NOME DO SERVIDOR	3	2,5	3	1,5	1,5	1	0,3	12,8	1,8

V – INDICADORES DE QUALIDADE DO TRABALHO E COMPROMISSO FUNCIONAL

Este eixo será avaliado por avaliadores internos e direcionado a todos os professores e gestores, considerando:

- Assiduidade e pontualidade – até 2 pontos;

- Cumprimento responsável das funções, com zelo pelo patrimônio público – até 2 pontos;
- Relacionamento interpessoal e cooperação – até 1,5 ponto;
- Participação em formações, reuniões e ações da SME – até 1 ponto;
- Contribuição para o clima organizacional e acolhimento da comunidade escolar – até 1,5 ponto;
- Comprometimento com segurança, higiene e bem-estar dos estudantes – até 1 ponto;
- Iniciativas ou boas práticas educacionais – até 1 ponto.

Os critérios sem dados válidos não serão pontuados. Para a nota final, serão considerados 6 indicadores, cujo somatório será dividido por 6, totalizando até 10 pontos.

TABELA V - INDICADORES DE QUALIDADE DO TRABALHO E COMPROMISSO DO SERVIDOR COM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL (MÓDULO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	Assiduidade e pontualidade (Não foi avaliado este ano por inconsistência de dados)	CUMP RIMEN TO RESPO NSÁV EL DAS FUNÇÕES DESIG NADA S, COM ZELO PELOS BENS E ESPAÇ OS PÚBLI COS ESCOL ARES	RELACI ONAME NTO INTERP ESSOAL E COOPER AÇÃO COM A EQUIPE ESCOLA R	PARTI CIPAÇ ÃO EM FORM AÇÕE S, REUNI ÓES E AÇÕE S PROM OVID AS PELA SME	Contribuição para o bom clima organizacional e acolhimento da comunidade e escolar;	Comportamento com a segurança, a higiene e o bem-estar dos estudantes	Iniciativas ou boas práticas que contribuem para a melhoria do ambiente educacional, da alimentação escolar, da segurança ou da inclusão dos alunos	Nota Final (Dividido por 6)		
1º	NO ME DO SER VID OR			2	1	0,7	1,5	1	0,7	6,9	1,15

VI - AVALIAÇÃO EXTERNA E FICHA INTEGRADA

A Avaliação Externa atribuirá as seguintes pontuações máximas:

- Educação Infantil: até 30,5 pontos;
- Ensino Fundamental I e II: até 40 pontos;
- Gestores: até 46 pontos.

A Avaliação Interna atingirá até 50 pontos.

Nos indicadores da Ficha Integrada, explicitada em anexo, serão considerados diferentes critérios relacionados ao processo de ensino e aprendizagem. A avaliação será direcionada a diretores, professores, supervisores e coordenadores, com dados coletados por avaliadores internos e externos. A pontuação final deste tópico resultará da soma das notas atribuídas pelos diferentes avaliadores, dividida por 2.

TABELA VI - INDICADORES EDUCACIONAIS - RESULTADO DA FICHA INTEGRADA (MÓDULO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	Avaliador externo	Avaliador interno	Pontuação total (média da soma do avaliador externo e interno)
1º	UNIDADE ESCOLAR	31	47,33	39,165

VII – TODOS OS INDICADORES EDUCACIONAIS AVALIADOS

TABELA VII – TODOS OS INDICADORES EDUCACIONAIS AVALIADOS (MÓDULO DE APURAÇÃO)

Colocação	Profissionais	NÍVEIS DE ENSINO/ CARGOS	I. Indicadores de Aprendizagem	II. Indicadores de Desenvolvimento	III - Indicadores de Inclusão Social	IV. Indicadores de Desenvolvimento Humano	V. Indicadores de Desenvolvimento Social	VI. Resultado da Avaliação	Total

			izagem	Acess o e Perma nência	Qualifi cação Profiss ional	Gestâ o e Quali dade	qualida de do trabalh o e compr omisso do servido r com a educaç ão munici pal	ficha integ rada	
1º	NOM E DO SERV IDOR	CARGO OCUPAD O	3,90	4,7	5,00	1,76	1,20	40,7 5	57, 31

REGRAS ESPECÍFICAS POR CARGO

- Os Indicadores II (Acesso e Permanência) e IV (Gestão e Qualidade) serão exclusivos para gestores, sendo a pontuação definida pelo somatório dos indicadores aplicáveis;
- Os professores não pontuarão nos Indicadores II e IV, sendo considerados apenas os demais eixos aplicáveis.

TABELA VII – TODOS OS INDICADORES EDUCACIONAIS AVALIADOS (MODELO DE APURAÇÃO)

Colo cação	Profiss ionais	NÍVEIS DE ENSINO/ CARGOS	I. Indicad ores de Aprend izagem	II. Indica dores de Acess o e Perma nência	III - Indica dores de Qualifi cação Profiss ional	IV. Indica dores de Gestâ o e Quali dade	V. Indica dores de qualida de do trabalh o e compr omisso do servido r com a educaç ão munici pal	VI. Resu ltado da ficha integ rada	Total
1º	UNID ADE ESCO LAR	CRECHE	3,50		6		1,28	33,4 4	44, 22

- Os indicadores II e IV os professores não pontuarão. Neste caso foi realizado o somatório de todos os indicadores analisados.

Ibiara – PB, 05 de novembro de 2025.

HOSANA GONÇALO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MODELOS DE FICHAS DE AVALIAÇÃO
FICHA DE AVALIAÇÃO – PROFESSORES

I. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar			
Profissional Avaliado(a)		Função	PROFESSOR
Data			

II. ITENS AVALIADOS

1 - Desenvolve as competências e habilidades da BNCC de forma contextualizada, interdisciplinar e significativa?

Modelo de resposta: Contempla as habilidades da BNCC no seu plano de aula, porém há a necessidade de uma contextualização interdisciplinar e significativa. (Pontuação atribuída)

2 - Contempla as habilidades da BNCC no seu plano de aula, porém há a necessidade de uma contextualização interdisciplinar e significativa?

Modelo de resposta: Sim. Realiza a leitura individual de cada aluno, incentivando aqueles que estão com dificuldades. (Pontuação atribuída)

3 - Estimula o protagonismo juvenil, o pensamento crítico e a autonomia intelectual dos estudantes?

Modelo de resposta: Sim, mas é um indicador que precisa ser fortalecido. (Pontuação atribuída)

4 - Utiliza metodologias diversificadas (investigativas, tecnológicas, colaborativas) que favorecem a aprendizagem ativa?

Modelo de resposta: É uma professora bem ativa, que procura sempre mudar suas metodologias para melhorar o desempenho dos alunos, porém falta mais controle da turma para que a aprendizagem seja mais eficaz. (Pontuação atribuída)

5 - Monitora a frequência e o rendimento escolar dos alunos, comunicando irregularidades à coordenação.

Modelo de resposta: Sim, mas apesar do monitoramento ainda existe aluno com baixa frequência e baixo rendimento escolar. (Pontuação atribuída)

6 - Desenvolve ações pedagógicas que contribuam para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes. Parcialmente?

Modelo de resposta: É uma professora comprometida, mas nesse aspecto faltou uma ação eficaz juntamente com a gestora para a permanência e consequentemente o sucesso escolar de um aluno. (Pontuação atribuída)

7 - Trabalha de forma articulada com a gestão e famílias na prevenção da evasão e da reprovação.

Modelo de resposta: Sim. Fez articulação dos problemas com a gestão, mas faltou uma ação conjunta e eficaz com a família e órgãos competentes (conselho tutelar) para a resolução do problema (reprovação por falta). (Pontuação atribuída)

8 - Garante o direito à aprendizagem respeitando as diferenças de ritmo, linguagem e contexto sociocultural?

Modelo de resposta: Apesar de ser uma professora comprometida, não obteve 100% de resultado positivo da turma. (Pontuação atribuída)

9 - Aplica os conhecimentos das formações no planejamento e nas práticas pedagógicas?

Modelo de resposta: Parcialmente. (3,5)

10 - Compartilha experiências e boas práticas com os colegas da rede?

Modelo de resposta: Sim. É uma professora que gosta de socializar com os colegas. (Pontuação atribuída)

11 - Demonstra postura ética, responsabilidade e compromisso com o processo educativo?

Modelo de resposta: Sim. Mas poderia intensificar ações voltadas às crianças com defasagem na aprendizagem. (Pontuação atribuída)

12 - Adota práticas inclusivas que asseguram o direito à aprendizagem de todos os alunos (incluindo deficiência e vulnerabilidade)?

Modelo de resposta: Em partes. Apesar do esforço, ainda existe criança que não atingiu a aprendizagem necessária. (Pontuação atribuída)

13 - Valoriza a diversidade étnico-racial, de gênero, territorial e cultural nas aulas e materiais utilizados?

Modelo de resposta: Já realiza algumas ações nesse sentido, porém ainda precisa ser fortalecida nesse sentido. (Pontuação atribuída)

14 - É uma professora responsável e comprometida com o trabalho?

Modelo de resposta: Aspectos a Melhorar. Apesar de ser uma professora responsável, precisa melhorar no controle da turma para melhoria da aprendizagem dos alunos.

III. SÍNTSE AVALIATIVA

Pontuação Total _____ / _____ pontos

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Avaliador deve adicionar qualquer informação que considera importante para a melhoria do processo ensino-aprendizagem direcionadas a estas crianças e adolescentes)

ASSINATURAS

Profissional Avaliado(a)

Avaliador(a) _____

Coordenação

Pedagógica _____

Secretário(a) Municipal de Educação _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

I. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar			
Profissional do AEE		Função	
Público Atendido			

II. DIMENSÃO PEDAGÓGICA E DE APRENDIZAGEM (até 16 pontos)

Indicador	Descrição	Pontuação	Justificativa da Nota
Planejamento do AEE	PAEI alinhado ao PPP/BNCC	0-4	
Uso de dados	Avaliações e diagnósticos	0-4	
Estratégias	Tecnologias assistivas	0-4	
Acompanhamento	Registros e devolutivas	0-4	

III. DIMENSÃO DE ACESSO, PERMANÊNCIA E INCLUSÃO (até 10 pontos)

Indicador	Descrição	Pontuação	Justificativa da Nota
-----------	-----------	-----------	-----------------------

Acesso ao AEE	Atendimento conforme legislação	0–3	
Articulação	Integração com sala regular	0–3	
Equidade	Superação de barreiras	0–4	

IV. DIMENSÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (até 8 pontos)

Indicador	Descrição	Pontuação	Justificativa da Nota
Formação continuada	Cursos e formações	0–3	
Aplicação prática	Uso no AEE	0–3	
Postura profissional	Ética e assiduidade	0–2	

V. DIMENSÃO DE GESTÃO E QUALIDADE (até 8 pontos)

Indicador	Descrição	Pontuação	Justificativa da Nota
Trabalho colaborativo	Gestão, coordenação e famílias	0–3	
Organização	Registros e relatórios	0–3	
Participação	Projetos institucionais	0–2	

VI. DIMENSÃO DE RESULTADOS (até 8 pontos)

Indicador	Descrição	Pontuação	Justificativa da Nota
Evolução do estudante	Avanços observáveis	0–4	
Redução de barreiras	Impacto do AEE	0–4	

VII. SÍNTESE AVALIATIVA

Pontuação Total: _____ / 50 pontos

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Avaliador deve adicionar qualquer informação que considera importante para a melhoria do processo ensino-aprendizagem direcionadas a estas crianças e adolescentes)

ASSINATURAS

Profissional do AEE:

Avaliador(a): _____

Coordenação Pedagógica: _____

Secretário(a) Municipal de Educação: _____

**FICHA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
PSICÓLOGO(A) DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –
AEE****I. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Escolar(es)			
Profissional Avaliado(a)		Função	Psicólogo(a)
Área de Atuação	Psicologia Escolar / AEE	Data	

II. DIMENSÃO TÉCNICA E DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL (Avaliador interno e externo – até 16 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO (PADRÃO AEE)	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Avaliação psicológica	Realiza avaliação socioemocional, comportamental e relacional dos estudantes, considerando contexto escolar e familiar	até 4 pontos	
Planejamento das intervenções	Planeja intervenções psicológicas individualizadas ou coletivas, conforme demandas identificadas	até 4 pontos	
Atendimento especializado	Realiza atendimentos, escutas qualificadas e	até 4 pontos	

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO (PADRÃO AEE)	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
	orientações a estudantes, professores e equipe escolar		
Registro e devolutivas	Elabora relatórios, pareceres técnicos e devolutivas à equipe pedagógica	até 4 pontos	

III. DIMENSÃO DE ACESSO, PERMANÊNCIA E PROTEÇÃO (Avaliador interno e externo – até 10 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Permanência escolar	Atua preventivamente para redução da evasão, infrequência e abandono escolar	até 4 pontos	
Mediação com famílias	Orienta e acompanha famílias, fortalecendo vínculos e corresponsabilidade	até 3 pontos	
Articulação com a rede	Articula-se com saúde, assistência social e rede de proteção quando necessário	até 3 pontos	

IV. DIMENSÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ÉTICA (Avaliador interno – até 8 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Formação continuada	Participa de formações na área da psicologia educacional/escolar	até 3 pontos	
Aplicação dos conhecimentos	Aplica os conhecimentos adquiridos na prática profissional	até 3 pontos	
Ética e postura profissional	Atua com sigilo, ética, responsabilidade, assiduidade e compromisso	até 2 pontos	

V. DIMENSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E TRABALHO INTERDISCIPLINAR (Avaliador interno e externo – até 8 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Trabalho interdisciplinar	Atua de forma integrada com AEE, docentes, coordenação e gestão escolar	até 3 pontos	
Participação institucional	Participa de reuniões, estudos de caso, conselhos e projetos escolares	até 3 pontos	
Clima escolar	Contribui para ambiente escolar acolhedor, respeitoso e inclusivo	até 2 pontos	

VI. DIMENSÃO DE RESULTADOS E IMPACTO PSICOSSOCIAL (Avaliador interno e externo – até 8 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Impacto das intervenções	Evidencia melhorias no comportamento, convivência e bem-estar dos estudantes	até 4 pontos	
Redução de vulnerabilidades	Contribui para redução de riscos emocionais e psicossociais	até 4 pontos	

VII. SÍNTESE AVALIATIVA

Pontuação Total _____ / 50 pontos

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Avaliador deve adicionar qualquer informação que considera importante para a melhoria do processo ensino-aprendizagem direcionadas a estas crianças e adolescentes)

ASSINATURAS

Profissional Avaliado(a)

Avaliador(a)

Coordenação

Pedagógica

Secretário(a) Municipal de Educação

**FICHA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
ASSISTENTE SOCIAL DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO – AEE**

I. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar	
Profissional Avaliado(a)	
Área de Atuação	Serviço Social / AEE

II. DIMENSÃO TÉCNICA E DE INTERVENÇÃO SOCIAL

(Avaliador interno e externo – até 16 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO (PADRÃO AEE)	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Avaliação social	Realiza avaliação da realidade social, familiar e socioeconômica dos estudantes, considerando o contexto de vulnerabilidade	até 4 pontos	
Planejamento das intervenções	Planeja intervenções sociais individualizadas ou coletivas, conforme demandas identificadas	até 4 pontos	
Atendimento e acompanhamento social	Realiza atendimentos, orientações e acompanhamentos sociais aos estudantes e famílias	até 4 pontos	
Registro e devolutivas	Elabora relatórios, pareceres sociais e devolutivas técnicas à equipe escolar	até 4 pontos	

III. DIMENSÃO DE ACESSO, PERMANÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL (Avaliador interno e externo – até 10 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Permanência escolar	Atua preventivamente para redução da evasão, infrequência e abandono escolar	até 4 pontos	
Mediação família-escola	Realiza mediação, orientação e acompanhamento junto às famílias	até 3 pontos	
Articulação com a rede de proteção	Articula-se com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais serviços	até 3 pontos	

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
	da rede		

IV. DIMENSÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ÉTICA (Avaliador interno – até 8 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Formação continuada	Participa de formações na área do serviço social educacional	até 3 pontos	
Aplicação dos conhecimentos	Aplica os conhecimentos adquiridos na prática profissional	até 3 pontos	
Ética e postura profissional	Atua com ética, sigilo profissional, assiduidade e responsabilidade	até 2 pontos	

V. DIMENSÃO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E TRABALHO INTERDISCIPLINAR (Avaliador interno e externo – até 8 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Trabalho interdisciplinar	Atua de forma integrada com AEE, docentes, coordenação e gestão escolar	até 3 pontos	
Participação institucional	Participa de reuniões, estudos de caso, conselhos e projetos escolares	até 3 pontos	Assistente Social
Clima escolar	Contribui para ambiente escolar acolhedor, protetivo e inclusivo	até 2 pontos	

VI. DIMENSÃO DE RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL (Avaliador interno e externo – até 8 pontos)

INDICADOR	CRITÉRIOS / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EVIDÊNCIAS / JUSTIFICATIVA
Impacto das intervenções	Evidencia melhorias na permanência escolar e no acesso a direitos	até 4 pontos	
Redução de vulnerabilidades	Contribui para redução de riscos sociais, familiares e socioeconômicos	até 4 pontos	

VII. SÍNTESE AVALIATIVA

Pontuação Total _____ / 50 pontos

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Avaliador deve adicionar qualquer informação que considera importante para a melhoria do processo ensino-aprendizagem direcionadas a estas crianças e adolescentes)

ASSINATURAS

Profissional Avaliado(a)

Avaliador(a)

Coordenação Pedagógica

Secretário(a) Municipal de Educação

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL AVALIADO

Nome Completo:	
Cargo/Função:	
Escola/Setor:	
Período Avaliado:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Nome do Avaliador:	
Função / Representação (marcar a que se aplica):	
<input type="checkbox"/> Avaliador Interno (Servidor da Rede Municipal)	
<input type="checkbox"/> Avaliador Externo (Consultoria / Instituição Parceira)	
<input type="checkbox"/> Representante do Conselho Escolar / Conselho Municipal de Educação	
<input type="checkbox"/> Gestor Escolar	
<input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico	
<input type="checkbox"/> Supervisor Educacional	
<input type="checkbox"/> Professor Representante da Unidade Escolar	
<input type="checkbox"/> Outro (especificar):	

3. DIMENSÃO I – ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E COMPROMETIMENTO (Peso 2)

Nº	Critério	Descrição	Pontuação (0–10)
1	Assiduidade e Pontualidade	Cumpre integralmente a carga horária, comparece regularmente e respeita os horários estabelecidos.	
2	Comprometimento com as Funções	Executa com zelo e responsabilidade as atividades atribuídas.	
3	Cumprimento de Rotinas	Segue orientações, registros e protocolos com organização e constância.	
4	Responsabilidade com o Patrimônio Público	Zela pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.	
Subtotal			

4. DIMENSÃO II – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, COOPERAÇÃO E CLIMA ORGANIZACIONAL (Peso 1,5)

Nº	Critério	Descrição	Pontuação (0–10)
5	Relacionamento com Equipe Escolar	Mantém atitudes éticas, respeitosas e colaborativas com colegas e gestores.	
6	Convivência com Estudantes e Comunidade	Demonstra empatia e respeito no trato com alunos e familiares.	
7	Cooperação e Espírito de Equipe	Colabora nas atividades coletivas, eventos e ações da escola.	
8	Participação e Engajamento	Participa de reuniões e formações promovidas pela Secretaria de Educação.	
Subtotal			

5. DIMENSÃO III – EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INICIATIVA NO TRABALHO (Peso 2)

Nº	Critério	Descrição	Pontuação (0–10)
9	Eficiência na Execução das Tarefas	Realiza atividades com agilidade, organização e qualidade.	
10	Proatividade e Iniciativa	Demonstra disposição para resolver problemas e sugerir melhorias.	
11	Cumprimento de Metas e Resultados	Atua com responsabilidade e foco nos objetivos da escola.	
Subtotal			

6. DIMENSÃO IV – CONTRIBUIÇÃO PARA O AMBIENTE EDUCACIONAL, SEGURANÇA E BEM-ESTAR (Peso 2)

Nº	Critério	Descrição	Pontuação (0–10)
12	Contribuição para o Clima Escolar	Atua positivamente na construção de um ambiente acolhedor e respeitoso.	
13	Cuidado com a Segurança e Higiene	Mantém práticas adequadas de segurança, limpeza e conservação.	

14	Acolhimento e Inclusão	Apoia a inclusão de alunos com deficiência ou vulnerabilidade.	
15	Boas Práticas e Inovação	Desenvolve ou apoia ações que melhorem alimentação, segurança ou inclusão.	
Subtotal			

7. DIMENSÃO V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, EQUIDADE E RESPONSABILIDADE CIDADÃ (Peso 1)

Nº	Critério	Descrição	Pontuação (0–10)
16	Participação Comunitária	Colabora com ações sociais e comunitárias vinculadas à escola.	
17	Equidade e Respeito à Diversidade	Demonstra atitudes inclusivas e respeitosas quanto à diversidade.	
18	Responsabilidade Ética e Profissional	Cumpre obrigações com integridade e conduta ética.	
Subtotal			

8. SÍNTSE FINAL DA AVALIAÇÃO

Dimensão Avaliada	Peso	Média Obtida	Resultado Ponderado
I – Assiduidade, Pontualidade e Comprometimento	2		
II – Relacionamento Interpessoal e Cooperação	1,5		
III – Eficiência e Iniciativa	2		
IV – Contribuição e Bem-Estar	2		
V – Participação Social e Equidade	1		
TOTAL FINAL (Média Ponderada):		/ _____	_____ pontos

Conceito Geral: () Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

9. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR

10. ASSINATURAS

Assinatura do Avaliador:	
Data:	____ / ____ / ____
Assinatura do Profissional Avaliado:	

Ibiara – PB, 05 de novembro de 2025.

HOSANA GONÇALO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação